

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Remuneração
Pessoal auxiliar	Apoio geral	Acção médica	Auliar de acção médica Auxiliar de acção médica principal	19	(h)
		Tratamento de roupa . . .	Operador de lavandaria	5	(h)
		Aprov. e vigilância	Auxiliar de apoio e vigilância . . .	3	(h)
.....

[...]

(h) Remuneração nos termos do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.

Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Remuneração
.....
Pessoal auxiliar	Apoio geral	Acção médica	Auliar de acção médica Auxiliar de acção médica principal	9	(i)
		Aprov. e vigilância	Auxiliar de apoio e vigilância . . .	(j) 8	(i)
.....

[...]

(i) Remuneração nos termos do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.

(j) Quatro lugares a extinguir quando vagarem.

Centro de Saúde da Horta

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Remuneração
.....
Pessoal auxiliar	Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico relativas a diversas profissões ou ofícios.	Motorista de ligeiros . . .	Motorista de ligeiros	5	(i)
	
		Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	(j) 3	(i)

[...]

(i) Remuneração nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

(j) Um lugar a extinguir quando vagar.

Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2004/A

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, nomeadamente o seu artigo 34.º, pelo qual é aprovado o quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA), alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 5/94/A, de 27 de Abril, 9/96/A, de 26 de Fevereiro, 27/98/A, de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto, e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2001/A, de 7 de Setembro;

Considerando a necessidade de proceder a alguns ajustamentos e correcções no quadro de pessoal do IAMA;

Em execução do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/89/A, de 28 de Julho, e nos termos da alínea o) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea d) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, o Governo Regional decreta o seguinte:

Artigo 1.º

As alterações ao quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA), aprovado nos termos do artigo 34.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 5/94/A, de 27

de Abril, 9/96/A, de 26 de Fevereiro, 27/98/A, de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto, e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2001/A, de 7 de Setembro, são as que constam do quadro anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto, Santa Maria, em 16 de Julho de 2004.

Pelo Presidente do Governo Regional, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*, Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

Assinado em Angra do Heroísmo em 23 de Agosto de 2004.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

ANEXO

MAPA I

(a que se refere o artigo 34.º)

Número de lugares	Designação dos cargos	Vencimento
1 — Direcção		
1	Presidente	(a) (g)
2	Vogais	(a) (h)
2 — Serviços de concepção e apoio		
2.1 — Repartição de serviços administrativos		
<i>a) Pessoal de chefia:</i>		
1	Chefe de repartição	(b)
2	Chefe de secção	(b)
<i>b) Pessoal administrativo:</i>		
12	Assistente administrativo, assistente administrativo principal e especialista	(b)
1	Auxiliar técnico	(b) (e)
<i>c) Pessoal auxiliar:</i>		
1	Motorista de ligeiros	(b)
1	Telefonista	(b) (e)
1	Auxiliar administrativo	(b)
2	Auxiliar de limpeza	(b)
2.2 — Direcção de Serviços de Organização e Gestão		
<i>a) Pessoal dirigente:</i>		
1	Director de serviços	(a)
2	Chefe de divisão	(a)
<i>b) Pessoal de chefia:</i>		
1	Chefe de secção	(b)
<i>c) Pessoal técnico superior:</i>		
3	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)

Número de lugares	Designação dos cargos	Vencimento
<i>d) Pessoal administrativo:</i>		
1	Tesoureiro	(b)
<i>e) Pessoal de informática:</i>		
1	Técnico superior de informática de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor, assessor principal	(c)
3	Técnico de informática dos graus 1, 2 e 3	(c)
2.3 — Gabinete Técnico		
<i>a) Pessoal dirigente:</i>		
1	Director de serviços	(a) (i)
2	Chefe de divisão	(a)
<i>b) Pessoal técnico superior:</i>		
6	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
<i>c) Pessoal técnico:</i>		
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
<i>d) Pessoal técnico-profissional:</i>		
1	Técnico profissional de biblioteca e documentação de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista de 1.ª classe	(d)
3 — Serviços operativos		
3.1 — Direcção de Serviços de Mercados Agrícolas		
<i>a) Pessoal dirigente:</i>		
1	Director de serviços	(a)
3	Chefe de divisão	(a)
<i>b) Pessoal técnico superior:</i>		
6	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
<i>c) Pessoal técnico:</i>		
3	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
<i>d) Pessoal técnico-profissional:</i>		
18	Técnico profissional de controlo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista, especialista principal	(b)
3.2 — Direcção de Serviços de Qualidade		
<i>a) Pessoal dirigente:</i>		
1	Director de serviços	(a)
2	Chefe de divisão	(a)
<i>b) Pessoal técnico superior:</i>		
4	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
<i>c) Pessoal técnico:</i>		
2	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
<i>d) Pessoal técnico-profissional:</i>		
12	Técnico profissional de controlo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista, especialista principal	(b)

Número de lugares	Designação dos cargos	Vencimento	Número de lugares	Designação dos cargos	Vencimento
	4 — Serviços externos				
	4.1 — Matadouro de São Miguel				
1	Director	(a) (h)	7	<i>d)</i> Pessoal auxiliar:	
	<i>a)</i> Pessoal dirigente:		1	Auxiliar técnico de laboratório	(b)
...		Motorista de ligeiros	(b)
	<i>b)</i> Pessoal técnico superior:			4.3 — Delegações	
2	Técnico superior de 2. ^a classe, de 1. ^a classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)	1	4.3.1 — Delegação da Terceira	
	<i>c)</i> Pessoal técnico-profissional:			<i>a)</i> Pessoal dirigente:	
2	Técnico profissional de controlo de 2. ^a classe, de 1. ^a classe, principal, especialista, especialista principal	(b)	2	Delegado	(a) (i)
	<i>d)</i> Pessoal administrativo:			<i>b)</i> Pessoal técnico superior:	
2	Assistente administrativo, assistente administrativo principal e especialista	(b)	2	Técnico superior de 2. ^a classe, de 1. ^a classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
	<i>e)</i> Pessoal de matadouro:			<i>c)</i> Pessoal técnico-profissional:	
1	Encarregado geral de matadouro	(f)	6	Técnico profissional de controlo de 2. ^a classe, de 1. ^a classe, principal, especialista, especialista principal	(b)
3	Encarregado de matadouro	(f)		<i>d)</i> Pessoal administrativo:	
85	Oficial de matança de 2. ^a classe, de 1. ^a classe ou principal	(f)	1	Chefe de secção	(b)
4	Ajudante, meio-oficial ou oficial especializado da carreira de fogueiro	(f)	4	Assistente administrativo, assistente administrativo principal e especialista	(b)
3	Ajudante, meio-oficial ou oficial especializado da carreira de operador de frio	(f)		<i>e)</i> Pessoal auxiliar:	
5	Motorista distribuidor de 2. ^a classe, de 1. ^a classe ou principal	(f)	1	Telefonista	(b)
	<i>f)</i> Pessoal operário:		1	Auxiliar administrativo	(b)
4	Operário qualificado ou operário qualificado principal	(b)		Matadouro da Terceira	
	<i>g)</i> Pessoal auxiliar:			<i>a)</i> Pessoal dirigente:	
1	Fiel de armazém	(f)	1	Director	(a) (j)
2	Auxiliar de limpeza	(b)		<i>b)</i> Pessoal técnico superior:	
1	Auxiliar administrativo	(b)	2	Técnico superior de 2. ^a classe, de 1. ^a classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)
	4.1.1 — Matadouro de Santa Maria			<i>c)</i> Pessoal técnico:	
	<i>a)</i> Pessoal administrativo:		1	Técnico de 2. ^a classe, de 1. ^a classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
1	Assistente administrativo, assistente administrativo principal e especialista	(b)		<i>d)</i> Pessoal técnico-profissional:	
	<i>b)</i> Pessoal de matadouro:		1	Técnico profissional de controlo de 2. ^a classe, de 1. ^a classe, principal, especialista, especialista principal	(b)
6	Oficial de matança de 2. ^a classe, de 1. ^a classe ou principal	(f)	1	<i>e)</i> Pessoal de matadouro:	
1	Motorista distribuidor de 2. ^a classe, de 1. ^a classe ou principal	(f)	2	Encarregado geral de matadouro	(f)
	4.2 — Serviço de Classificação de Leite de São Miguel		50	Encarregado de matadouro	(f)
	<i>a)</i> Pessoal dirigente:		3	Oficial de matança de 2. ^a classe, de 1. ^a classe ou principal	(f)
1	Director	(a) (j)	3	Ajudante, meio-oficial ou oficial especializado da carreira de fogueiro	(f)
	<i>b)</i> Pessoal técnico superior:		2	Ajudante, meio-oficial ou oficial especializado da carreira de operador de frio	(f)
2	Técnico superior de 2. ^a classe, de 1. ^a classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)	4	Motorista distribuidor de 2. ^a classe, de 1. ^a classe ou principal	(g)
	<i>c)</i> Pessoal técnico-profissional:			<i>f)</i> Pessoal operário:	
9	Técnico profissional de laboratório de 2. ^a classe, de 1. ^a classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)	3	Operário qualificado ou operário qualificado principal	(b)
33	Técnico profissional de controlo de 2. ^a classe, de 1. ^a classe, principal ou especialista principal	(b)		<i>g)</i> Pessoal auxiliar:	
			3	Auxiliar de limpeza	(b)
			1	Guarda-nocturno	(b)
			1	Fiel de armazém	(b)
				Matadouro de São Jorge	
				<i>a)</i> Pessoal administrativo:	
			1	Assistente administrativo, assistente administrativo principal e especialista	(b)

Número de lugares	Designação dos cargos	Vencimento	Número de lugares	Designação dos cargos	Vencimento
	b) Pessoal de matadouro:			e) Pessoal auxiliar:	
7	Oficial de matança de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	(f)	1	Auxiliar administrativo	(b)
1	Motorista distribuidor de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	(f)		Matadouro do Faial	
	Matadouro da Graciosa			a) Pessoal dirigente:	
	a) Pessoal administrativo:		1	Director	(a) (j)
1	Assistente administrativo, assistente administrativo principal e especialista	(b)		b) Pessoal técnico-profissional:	
	b) Pessoal de matadouro:		1	Técnico profissional de controlo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)
5	Oficial de matança de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	(f)		c) Pessoal de matadouros:	
1	Motorista distribuidor de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	(f)	1	Encarregado de matadouro	(f)
	Serviço de Classificação de Leite da Terceira		14	Oficial de matança de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	(f)
	a) Pessoal dirigente:		1	Ajudante, meio-oficial ou oficial especializado da carreira de fogueiro	(f)
1	Director	(a) (j)	1	Ajudante, meio-oficial ou oficial especializado da carreira de operador de frio	(f)
	b) Pessoal técnico superior:		2	Motorista distribuidor de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	(f)
2	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)		Matadouro do Pico	
	c) Pessoal técnico:		1	a) Pessoal técnico-profissional:	
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)		Técnico profissional de controlo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal especialista ou especialista principal	(b)
	d) Pessoal de informática:		1	b) Pessoal administrativo:	
1	Técnico de informática dos graus 1, 2 e 3	(c)		Assistente administrativo, assistente administrativo principal e especialista	(b)
	e) Pessoal técnico-profissional:		1	c) Pessoal de matadouros:	
6	Técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)	1	Encarregado de matadouro	(f)
33	Técnico profissional de controlo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal	(b)	13	Oficial de matança de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	(f)
	f) Pessoal auxiliar:		2	Ajudante, meio-oficial ou oficial especializado da carreira de fogueiro	(f)
8	Auxiliar técnico de laboratório	(b)	2	Motorista distribuidor de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	(f)
1	Motorista de ligeiros	(b)		d) Pessoal operário:	
1	Servente	(b)	1	Operário qualificado, operário qualificado principal	(b)
	4.3.2 — Delegação do Faial			Matadouro das Flores	
	a) Pessoal dirigente:		1	a) Pessoal administrativo:	
1	Delegado	(a) (i)		Assistente administrativo, assistente administrativo principal e especialista	(b)
	b) Pessoal técnico superior:		5	b) Pessoal de matadouros:	
2	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal	(b)		Oficial de matança de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	(f)
	c) Pessoal técnico-profissional:		1	Motorista distribuidor de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	(f)
2	Técnico profissional de controlo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista, especialista principal	(b)			
	d) Pessoal administrativo:				
1	Chefe de secção	(b)			
3	Assistente administrativo, assistente administrativo principal e especialista	(b)			

(a) Remuneração nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
 (b) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
 (c) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
 (d) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.
 (e) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).
 (f) Remuneração de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto.
 (g) Equiparado a director regional.
 (h) Equiparado a subdirector-geral.
 (i) Equiparado a director de serviços.
 (j) Equiparado a chefe de divisão.